



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

1 – PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, sediado na Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã/RJ, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Municipal Nº 2296, de 14 de Abril de 2023 e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo nº 71/2026.

Data da sessão: 14/07/2026

Horário: 09h00 (Horário de Brasília)

Acolhimento de propostas: 29/06/2026 às 08:59 do dia 14/07/2026

Local: Portal de Compras Públicas

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

UASG: 929892

1.1 - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II – ETP

III – Modelo de Proposta de Preços;

IV – Declaração Conjunta

IV/I – Modelo de Declaração de Micro Pequena Empresa, MEI;

IV/II – Modelo Declaração de Preposto

V – Minuta do Contrato

2 - DO OBJETO

O presente tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para prestação de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, rede de computadores, servidor Active Directory (A.D.) equipamentos de câmeras de segurança, automação de portões e periféricos, com fornecimento de mão de obra qualificada, incluindo diagnósticos, reparo, substituição de peças (quando necessário), testes de funcionalidade e demais procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quissamã/RJ, por um período de 12 (doze) meses.

2.1. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Portal de Compras Públicas, prevalecerá a descrita neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O contrato decorrente do presente Pregão Eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses, equivalente a 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, com execução/medição mensal, prorrogáveis por igual período. A vigência do contrato poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2. No caso de prorrogação da vigência do contrato, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

3.3. Os preços poderão ser alterados nas condições previstas no contrato, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação – Anexo V deste Edital.

4. PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, rede de computadores, servidor Active Directory (A.D.), equipamentos de câmeras de segurança e automatização de portões e periférico, de acordo com as seguintes especificações: • Manutenção de Servidores: - Manutenção preventiva e corretiva; - Suporte de hardware e software; - Instalação e configuração de servidores; - Disponibilização de site e telefone para que os pedidos de suporte sejam solicitados. • Instalação de Rede:	12 meses	R\$ 12.650,60	R\$ 151.807,20



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

- Desenvolvimento e instalação de Rede; - Cabeamento lógico estruturado; - Instalação, Configuração e Manutenção de equipamento; - Segurança de Rede; - Configuração. • Servidor de Informática, equipamentos de dados e periférico: - Atendimento e Suporte especializado; - Suporte com pessoal presencial; - Assistência no local; - Manutenção ou suporte remoto; - Monitoramento de Rede. • Câmeras de segurança: - Limpezas técnicas; - Ajustes de foco; - Verificação de cabeamento e atualização de firmware para evitar falhas. Já a corretiva foca no diagnóstico rápido, substituição de peças danificadas (fontes, conectores, câmeras) e reparo para restaurar o sistema, garantindo a continuidade da segurança. • Automatização de portão: - Limpeza: Remoção de sujeira acumulada nas calhas e roldanas para evitar forçar o motor; - Testes de Segurança: verificação de fotocélulas (sensores anti-esmagamento) e funcionamento da trava elétrica; - Verificação de controles: Testes de bateria dos controles remotos e alcance do sinal; - Ajustes de Fim de Curso: Regulagem ou troca dos sensores de fim de curso (reed switch) para que o motor pare na posição correta; - Reprogramação do identificador facial e biométrico; • Manutenção de Computadores, monitores, notebooks, impressoras (geral), Nobreaks; - Manutenção de Servidores; - Manutenção de Computadores; - Instalação, Manutenção e Suporte em Sistema Operacionais (como, por exemplo, formatação, configuração, instalação e reinstalação de programas); - Instalação e Configuração de Sistemas e de Servidores (Windows, Linux e Mikrotik); - Monitoramento de Servidores e Computadores; - Instalação, Configuração e Manutenção de Redes; - Instalação, Configuração e Manutenção de hardware e software; - Manutenção Preventiva e Corretiva; - Serviço de eletrônica (conserto de peças passíveis de recuperação); - Revisão, conserto, limpeza interna e externa, lubrificação de impressora em geral, com serviço de troca de travas, fusores, sensores e qualquer outro serviço necessário ao funcionamento dos equipamentos; - Reparo em carregador e circuito inversor de nobreaks; - Detecção de Vírus, Remoção e Proteção; - Definição e Verificação de Políticas de Backups;			
---	--	--	--



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

• Suporte de Informática: - Deverá ser disponibilizado de forma contínua e presencial, pelo menos 01 (um) profissional de informática para este trabalho, em horário comercial (mesmo horário de expediente da Câmara Municipal de Quissamã/RJ) na sala do Centro de Processamento de Dados – CPD, localizada na AV. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497 – Alto Alegre – Quissamã/RJ; - Visitas periódica para manutenção preventiva; - O suporte remoto deverá iniciar até 2 (duas) horas úteis após a abertura do chamado. • Limpeza geral - Dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos; • Revisão geral dos equipamentos: - Para verificação de possíveis defeitos, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório ao final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade; • Visitas para atendimento emergencial em caso de defeitos apresentados nos equipamentos, através de chamado no prazo máximo de 01 (uma) hora. • Quantidades dos equipamentos: - Computadores: 23 - Monitores: 23 - Impressoras: 13 - Notebook: 10 - Nobreaks: 16 - Tablets: 08 - Servidores: 02 - Repetidores: 07 - Câmeras: 16 - Pontos de rede: 100 OBS: Ficam contemplados a possibilidade de expansão de até 20% desses quantitativos.			
--	--	--	--

VALOR TOTAL DA MÉDIA ESTIMADO	R\$ 151.807,20
--------------------------------------	-----------------------

4.1 – O preço total estimado da presente licitação é de de R\$ 151.807,20 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Sete Reais, Vinte Centavos), conforme Descrição dos Serviços – ANEXO II deste Edital.

4.2 - A contratada deverá disponibilizar, de forma contínua e presencial, no mínimo 1 (um) profissional qualificado para atendimento durante todo o horário comercial (mesmo horário de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

expediente da Câmara Municipal de Quissamã/RJ), na sala do Centro de Processamento de Dados – CPD, garantindo suporte e pronta resposta às demandas da contratante,

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Funcional Programática nº	Natureza da Despesa nº	Ficha nº	Desdobramento nº	Fonte de Recurso nº
01.031.0004.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	19	2136	1500

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 – O edital e anexos do Pregão Eletrônico, estarão disponíveis nos seguintes sites: Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, demais dúvidas através do e-mail licitacao@quissama.rj.leg.br, ou no Telefone 22-30690002, Ramal (205), bem como no Setor de Licitações na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497, Alto Alegre – Quissamã – RJ.

6.2. A licitação será realizada por meio do sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) no endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

6.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2.2. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.2.3. Estejam regularmente cadastradas no sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

6.2.4. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> para sua correta utilização;

6.2.5. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

6.3. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que trata o artigo 44 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos necessários.

6.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

6.4.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

7.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002;

7.1.2. Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.3. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.5. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.6. O agente público da CMQ, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.1.7. Agente público da CMQ, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.8. Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

7.1.9. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

7.1.10. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

7.1.11. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

7.1.13. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.1.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

7.1.15 Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s) e/ou material(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, contado do recebimento da solicitação; o prazo de validade da proposta comercial.

8.3. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação, na forma do inciso IV do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente do inteiro do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.4.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.4.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

8.4.4. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Órgão Competente da Câmara Municipal de Quissamã;

8.4.5. Possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4.7. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.4.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu artigo 44, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

oferta; e

8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.br>.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Os lances deverão ser ofertados pelo valor Global.

9.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 – MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

10.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 10.9 e 10.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.9 e 10.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

10.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 10.9 e 10.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.11. Ao final da etapa competitiva, para os itens de Ampla Participação, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no Artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

10.11.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

11. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do – ANEXO II deste edital.

11.3. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas **duas casas decimais** (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

11.4. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.5. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

12. HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

12.1.4. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.9. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas;

12.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para pessoas



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

jurídicas;

12.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não se aplicando a pessoas físicas;

12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital equivalente do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.10. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital equivalente do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.11. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

12.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.2.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);

12.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

12.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12.3.2.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.3.2.5. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, por meio de apresentação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação, pela licitante, de cálculo constante no balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Real a Longo Prazo;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AT = Ativo Total.

12.3.2.6. Na forma do art. 69, §1º da Lei Federal nº14.133/2021, poderá ser solicitada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou complexidade superior ao especificado nesse instrumento, com clara menção de execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

12.4.2 Para fins de verificação das características a que se refere este subitem, os atestados deverão comprovar a realização de pelo menos 25% da quantidade solicitada nesse certame referente aos serviços de locação, constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

12.4.3 Será admitida, a soma de atestado ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.4.4 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos a verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do código.

12.4.5 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 O licitante deverá providenciar o preenchimento e assinatura da seguinte Declaração:

12.5.1 Declaração de Preposto, conforme Anexo IV/II;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionado à execução da parcela dos serviços executados, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo fiscal e gestor observando o Termo de Referência e art. 141 da Lei 14.133/2021.

13.1.1. O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço efetivamente prestado a Administração Municipal atestar a sua execução através do Termo de Recebimento Definitivo –



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

TRD.

13.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

13.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

13.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da Lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recursos pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da Licitação e homologará o procedimento Licitatório.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível,

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra,

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.2.9. Fraudar a Licitação;

15.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei,

15.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento,

15.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada,

15.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação.

15.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência,

15.2.2. Multa,

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e,

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

15.2.7. Na aplicação da sanção de multas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do §5º do art. 156 da



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observara o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.10.A apuração de responsabilidades relacionadas as sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2.11.O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

15.2.11.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO ,na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis como objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

15.2.11.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, informando o número deste pregão, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão da entidade, afim de subsidiar sua decisão.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito em contratação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Quissamã, 09 de junho de 2026.

Valdeí Francisco dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação

Matrícula nº 26-4



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 71/2026

1. OBJETO

1.1. O presente tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, rede de computadores, servidor Active Directory (A.D.), equipamentos de câmeras de segurança, automação de portões e periféricos, com fornecimento de mão de obra qualificada, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças (quando necessário), testes de funcionalidade e demais procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quissamã/RJ, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação visa garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica e de segurança da instituição, assegurando a continuidade dos serviços administrativos, a integridade dos dados e a segurança patrimonial.

2.2. A manutenção preventiva reduz falhas, aumenta a vida útil dos equipamentos e evita custos elevados com substituições emergenciais. Já a manutenção corretiva assegura a rápida resolução de problemas técnicos.

2.3. A contratação de empresa especializada se mostra necessária, tendo em vista que o quadro de pessoal da Câmara Municipal não dispõe, de forma permanente, de servidores com formação técnica específica e disponibilidade suficiente para executar, de maneira contínua e adequada, os serviços demandados, especialmente aqueles que exigem conhecimento técnico especializado, ferramentas apropriadas e experiência comprovada.

2.4. Além disso, a contratação por um período de 12 (doze) meses assegura a continuidade dos serviços, possibilita melhor planejamento das ações de manutenção, promove maior eficiência operacional e contribui para a economicidade, ao evitar contratações emergenciais e gastos imprevistos decorrentes de falhas recorrentes ou de substituições prematuras de equipamentos.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, conveniente e oportuna, estando em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo a adequada manutenção dos equipamentos de informática e o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Quissamã/RJ.

3. LICITAÇÃO

3.1. A contratação será por meio de Licitação, com critério de julgamento menor preço Global, de acordo com a Lei 14.133/2021.



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição do Objeto

4.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, rede com computadores, servidor Active Directory (A.D), equipamentos de câmeras de segurança e automatização de portões e periféricos com fornecimento de mão de obra qualificada, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças (quando necessário), testes de funcionalidade e demais procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quissamã/RJ.

4.1.2 Estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo, detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares que foram realizados.

4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá executar, de forma contínua, os seguintes serviços:

4.2.1. Manutenção Preventiva

- Inspeção periódica dos equipamentos;
- Limpeza interna e externa;
- Atualização de sistemas e softwares;
- Verificação de funcionamento de rede e servidores;
- Testes em câmeras e sistemas de automação.

4.2.2. Manutenção Corretiva

- Diagnóstico de falhas;
- Reparo ou substituição de componentes defeituosos;
- Reconfiguração de sistemas;
- Atendimento emergencial quando necessário.

4.2.3. Suporte Técnico

- Atendimento presencial e remoto;
- Suporte a usuários;



- Configuração de equipamentos e sistemas.

4.3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, rede de computadores, servidor Active Directory (A.D.), equipamentos de câmeras de segurança e automatização de portões e periférico, de acordo com as seguintes especificações: • Manutenção de Servidores: - Manutenção preventiva e corretiva; - Suporte de hardware e software; - Instalação e configuração de servidores; - Disponibilização de site e telefone para que os pedidos de suporte sejam solicitados. • Instalação de Rede: - Desenvolvimento e instalação de Rede; - Cabeamento lógico estruturado; - Instalação, Configuração e Manutenção de equipamento; - Segurança de Rede; - Configuração. • Servidor de Informática, equipamentos de dados e periférico: - Atendimento e Suporte especializado; - Suporte com pessoal presencial; - Assistência no local; - Manutenção ou suporte remoto; - Monitoramento de Rede. • Câmeras de segurança: - Limpezas técnicas; - Ajustes de foco; - Verificação de cabeamento e atualização de firmware para evitar falhas. Já a corretiva foca no diagnóstico rápido, substituição de peças danificadas (fontes, conectores, câmeras) e reparo para restaurar o sistema, garantindo a continuidade da segurança. • Automatização de portão: - Limpeza: Remoção de sujeira acumulada nas calhas e roldanas para evitar forçar o motor; - Testes de Segurança: verificação de fotocélulas (sensores anti-esmagamento) e funcionamento da trava elétrica; - Verificação de controles: Testes de bateria dos controles remotos e alcance do sinal; - Ajustes de Fim de Curso: Regulagem ou troca dos sensores de fim de curso (reed switch) para que o motor pare na posição correta; - Reprogramação do identificador facial e biométrico; • Manutenção de Computadores, monitores, notebooks, impressoras (geral), Nobreaks; - Manutenção de Servidores; - Manutenção de Computadores; - Instalação, Manutenção e Suporte em Sistema Operacionais (como, por exemplo, formatação, configuração, instalação e reinstalação de programas); - Instalação e Configuração de Sistemas e de Servidores (Windows, Linux e Mikrotik); - Monitoramento de Servidores e Computadores; - Instalação, Configuração e Manutenção de Redes; - Instalação, Configuração e Manutenção de hardware e software; - Manutenção Preventiva e Corretiva; - Serviço de eletrônica (conserto de peças passíveis de recuperação); - Revisão, conserto, limpeza interna e externa, lubrificação de impressora em geral, com serviço de troca de travas, fusores, sensores e qualquer outro serviço necessário ao funcionamento dos equipamentos;	12 MESES



	- Reparo em carregador e circuito inversor de nobreaks; - Detecção de Vírus, Remoção e Proteção; - Definição e Verificação de Políticas de Backups; • Suporte de Informática: - Deverá ser disponibilizado de forma contínua e presencial, pelo menos 01 (um) profissional de informática para este trabalho, em horário comercial (mesmo horário de expediente da Câmara Municipal de Quissamã/RJ) na sala do Centro de Processamento de Dados – CPD, localizada na AV. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497 – Alto Alegre – Quissamã/RJ; - Visitas periódica para manutenção preventiva; - O suporte remoto deverá iniciar até 2 (duas) horas úteis após a abertura do chamado. • Limpeza geral - Dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos; • Revisão geral dos equipamentos: - Para verificação de possíveis defeitos, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório ao final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade; • Visitas para atendimento emergência em caso de defeitos apresentados nos equipamentos, através de chamado no prazo máximo de 01 (uma) hora. • Quantidades dos equipamentos: - Computadores: 23 - Monitores: 23 - Impressoras: 13 - Notebook: 10 - Nobreaks: 16 - Tablets: 08 - Servidores: 02 - Repetidores: 07 - Câmeras: 16 - Pontos de rede: 100 OBS: Ficam contemplados a possibilidade de expansão de até 20% desses quantitativos.	
--	---	--

A contratada deverá disponibilizar, de forma contínua e presencial, no mínimo 1 (um) profissional qualificado para atendimento durante todo o horário comercial (mesmo horário de expediente da Câmara Municipal de Quissamã/RJ), na sala do Centro de Processamento de Dados – CPD, garantindo suporte e pronta resposta às demandas da contratante,

4.4. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento, a continuidade e a segurança dos sistemas e equipamentos tecnológicos utilizados por esta Administração, os quais são essenciais para o desempenho das atividades administrativas e operacionais;

4.4.2. Considerando que a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação é composta por equipamentos de informática, rede de computadores, servidor Active Directory (A.D), sistemas de monitoramento por câmeras de segurança, bem como sistemas automatizados de portões e seus respectivos periféricos, torna-se imprescindível a realização de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva desses ativos;



4.4.3. A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir a eficiência operacional dos sistemas, enquanto a manutenção corretiva visa restabelecer, no menor tempo possível, o funcionamento adequado dos equipamentos em caso de defeitos ou interrupções;

4.4.4. Ressalta-se que o órgão não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com qualificação técnica específica e suficiente para executar tais serviços de forma contínua e eficiente, o que justifica a contratação de empresa especializada;

4.4.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a proteção das informações institucionais, a segurança patrimonial e a economicidade, evitando prejuízos decorrentes de paralisações ou falhas nos sistemas e equipamentos.

4.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Comprovar experiência na área de tecnologia da informação e sistemas eletrônicos;
 - Dispor de equipe técnica qualificada;
 - Atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos;
 - Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
 - Cumprir normas técnicas e de segurança vigentes;
 - Garantir sigilo das informações acessadas.
- **A contratada deverá disponibilizar, de forma contínua e presencial, no mínimo 1 (um) profissional qualificado para atendimento durante todo o horário comercial (mesmo horário de expediente da Câmara Municipal de Quissamã/RJ), garantindo suporte e pronta resposta às demandas da contratante.**

4.6. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

4.6.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias para proteger os dados e informações eventualmente acessados durante a execução contratual.

4.6.2. Os serviços de manutenção poderão envolver acesso a equipamentos, sistemas, servidores, banco de dados, câmeras de segurança e demais recursos tecnológicos da Administração, razão pela qual a contratada deverá garantir sigilo, confidencialidade e integridade das informações, sendo vedada a utilização, compartilhamento, reprodução ou divulgação de quaisquer dados sem autorização expressa da Contratante

4.6.3. A contratada será responsável por orientar seus empregados e prepostos quanto às normas de segurança da informação e proteção de dados, respondendo civil, administrativa e



penalmente por eventual uso indevido, vazamento ou tratamento irregular das informações acessadas em decorrência da prestação dos serviços.

4.6.4. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações institucionais, a contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, adotando todas as medidas necessárias para mitigação dos danos e cumprimento da legislação vigente.

A contratada deverá se comprometer a:

I – manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, imagens, acessos, senhas, registros e demais conteúdos institucionais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços;

II – utilizar os dados e informações exclusivamente para execução do objeto contratado, sendo vedada qualquer forma de compartilhamento, divulgação, reprodução, comercialização ou utilização para finalidade diversa da contratação;

III – restringir o acesso às informações somente aos profissionais autorizados e estritamente necessários à execução dos serviços;

IV – adotar mecanismos de segurança da informação capazes de prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado dos dados;

V – comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento, acesso indevido ou ocorrência que possa comprometer a integridade, disponibilidade ou confidencialidade das informações;

VI – não copiar, remover, transferir ou armazenar dados institucionais em dispositivos particulares ou externos sem autorização formal da Contratante;

VII – devolver ou eliminar, ao término da contratação, todos os dados e informações eventualmente obtidos em decorrência da execução contratual, salvo quando houver obrigação legal de armazenamento;

VIII – responder civil, administrativa e penalmente pelos danos causados em decorrência de tratamento inadequado de dados, vazamento de informações ou descumprimento das obrigações previstas na LGPD.

O descumprimento das disposições relacionadas à proteção de dados e segurança da informação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

4.7. DO NÍVEL DE SERVIÇO – SLA (Service Level Agreement)

4.7.1. A prestação dos serviços deverá observar níveis mínimos de atendimento e



desempenho, visando garantir a continuidade, disponibilidade e eficiência dos serviços de tecnologia da informação da Administração.

4.7.2. Os chamados técnicos deverão ser atendidos conforme os seguintes prazos máximos:

TIPO DE PROBLEMA	TEMPO DE ATENDIMENTO	TEMPO ESTIMADO PARA SOLUÇÃO
Problema simples (configuração, reinício, acesso remoto, ajuste de câmera, computador lento).	2 a 8 horas úteis.	Até 24 horas.
Problema moderado (troca de peça simples, falha de rede localizada, câmera offline, ajuste de portão).	Até 24 horas.	1 a 3 dias úteis.
Problema crítico (servidor/rede parada, várias câmeras sem funcionamento, portão inoperante, pane elétrica/eletrônica).	2 a 6 horas para início do atendimento.	24 a 72 horas, dependendo de peças.
Casos com necessidade de peça específica.	Até 24 horas.	3 a 15 dias úteis (ou mais, conforme fornecedor).

4.7.3. A contratada deverá iniciar o atendimento técnico em até 2 (duas) horas úteis após a abertura do chamado e concluir a solução do problema em até 72 (setenta e duas) horas úteis, salvo casos que demandem substituição de peças, hipótese em que deverá apresentar justificativa formal e cronograma de execução.

5. EM CASO DE EMPATE:

5.1. O desempate será feito no termo do Art. 60 da lei 14.133/21

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. As empresas habilitadas que atenderem os critérios integrais do art. 60, da lei nº 14.133/2021 serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Menor preço global;
- b) Experiência no ramo, considerando a data/ano de abertura da empresa;
- c) Maior numero de aprendizes contratados pela empresas;
- d) Sorteio, convocando as empresas empatadas.

5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.3.2. Possuir certidões válidas § 4º do art. 91 da Lei 14.133/21;

5.3.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços exigidos na contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá



apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

5.3.4. Regularidade com FGTS;

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Estadual – CND, devidamente acompanhada com a Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

5.3.8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.3.9. A contratada deverá estar regular no SICAF e não possuir impedimento para contratar.

6. PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma contínua, mediante demanda, com:

- Atendimentos programados (preventivos);
- Atendimentos sob chamado (corretivos);
- Registro de todas as intervenções realizadas.

8. REAJUSTE DE PREÇOS.

Poderão ser reajustados após interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

9. POSSIBILIDADE DE SUB CONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.1.2. Executar os serviços conforme especificações;
- 10.1.3. Responsabilizar-se por danos causados;
- 10.1.4. Cumprir prazos estabelecidos;



10.1.5. Manter regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.6. Comunicar formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais na realização dos serviços;

10.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas diretas e indiretas, de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;

10.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.10. Emitir nota fiscal compatível com o objeto contratado.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de um usuário da Contratante, conforme portaria 019/ 2026;

10.2.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

10.2.3. Realizar o pagamento nos prazos estipulados e nas condições previstas no contrato;

10.2.4. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável;

10.2.5. Não fazer pagamento antecipado;

10.2.6. Comunicar eventuais irregularidades;

10.2.7. Fornecer acesso às instalações e equipamentos.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A. Gestora: Ana Izabel do Espirito Santo Silva

Matricula: 4130-0

Número da Portaria: 019/ 2026

B. Fiscal: Isabel C. José Santos. Q. Costa

Matricula: 4131-9

Número da Portaria: 019/ 2026

C. Fiscal : Uilzilane de Souza Lima

Matricula: 4147-5

Número da Portaria: 019/ 2026

D. Fiscal : Mariana Santos Barbosa

Matricula: 4136-0

Número da Portaria: 019/ 2026



11.1.Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Fiscalização do Contrato do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através de documento oficial via protocolo geral do órgão contratante e/ou e-mail.

12. PAGAMENTO

12.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

12.2. O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, à medida que o objeto for executado, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

13.2. O critério de julgamento adotado será o de:

a) MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2.1. A participação no certame será aberta a empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que comprovem capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

13.2.2. Para fins de habilitação, serão exigidos, no mínimo:

- Habilitação jurídica, conforme legislação aplicável;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica.

13.2.3. A escolha pela modalidade pregão eletrônico justifica-se pela maior competitividade,



transparência e celeridade do processo, possibilitando ampla participação de fornecedores e melhor utilização dos recursos públicos.

14.PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, rede de computadores, servidor Active Directory (A.D.), equipamentos de câmeras de segurança e automatização de portões e periférico, de acordo com as seguintes especificações: • Manutenção de Servidores: - Manutenção preventiva e corretiva; - Suporte de hardware e software; - Instalação e configuração de servidores; - Disponibilização de site e telefone para que os pedidos de suporte sejam solicitados. • Instalação de Rede: - Desenvolvimento e instalação de Rede; - Cabeamento lógico estruturado; - Instalação, Configuração e Manutenção de equipamento; - Segurança de Rede; - Configuração. • Servidor de Informática, equipamentos de dados e periférico: - Atendimento e Suporte especializado; - Suporte com pessoal presencial; - Assistência no local; - Manutenção ou suporte remoto; - Monitoramento de Rede. • Câmeras de segurança: - Limpezas técnicas; - Ajustes de foco; - Verificação de cabeamento e atualização de firmware para evitar falhas. Já a corretiva foca no diagnóstico rápido, substituição de peças danificadas (fontes, conectores, câmeras) e reparo para restaurar o sistema, garantindo a continuidade da segurança. • Automatização de portão: - Limpeza: Remoção de sujeira acumulada nas calhas e roldanas para evitar forçar o motor; - Testes de Segurança: verificação de fotocélulas (sensores anti-esmagamento) e funcionamento da trava elétrica; - Verificação de controles: Testes de bateria dos controles remotos e alcance do sinal; - Ajustes de Fim de Curso: Regulagem ou troca dos sensores de fim de curso (reed switch) para que o motor pare na posição correta; - Reprogramação do identificador facial e biométrico; • Manutenção de Computadores, monitores, notebooks, impressoras (geral), Nobreaks; - Manutenção de Servidores; - Manutenção de Computadores;	12 MESES	R\$ 12.650,60	R\$ 151.807,20



- Instalação, Manutenção e Suporte em Sistema Operacionais (como, por exemplo, formatação, configuração, instalação e reinstalação de programas); - Instalação e Configuração de Sistemas e de Servidores (Windows, Linux e Mikrotik); - Monitoramento de Servidores e Computadores; - Instalação, Configuração e Manutenção de Redes; - Instalação, Configuração e Manutenção de hardware e software; - Manutenção Preventiva e Corretiva; - Serviço de eletrônica (conserto de peças passíveis de recuperação); - Revisão, conserto, limpeza interna e externa, lubrificação de impressora em geral, com serviço de troca de travas, fusores, sensores e qualquer outro serviço necessário ao funcionamento dos equipamentos; - Reparo em carregador e circuito inversor de nobreaks; - Detecção de Vírus, Remoção e Proteção; - Definição e Verificação de Políticas de Backups; • Suporte de Informática: - Deverá ser disponibilizado um profissional de informática para que este trabalho pelo menos 01 presencial em horário comercial (mesmo horário de expediente da Câmara Municipal de Quissamã de Quissamã/RJ) na sala do Centro de Processamento de Dados – CPD, localizada na AV. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497 – Alto Alegre – Quissamã/RJ; - Visitas periódica para manutenção preventiva; - O suporte remoto deverá iniciar até 2 (duas) horas úteis após a abertura do chamado. • Limpeza geral - Dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos; • Revisão geral dos equipamentos: - Para verificação de possíveis defeitos, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório ao final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade; • Visitas para atendimento emergencial em caso de defeitos apresentados nos equipamentos, através de chamado no prazo máximo de 01 (uma) hora. • Quantidades dos equipamentos: - Computadores: 23 - Monitores: 23 - Impressoras: 13 - Notebook: 10 - Nobreaks: 16 - Tablets: 08 - Servidores: 02 - Repetidores: 07 - Câmeras: 16 - Pontos de rede: 100 OBS: Ficam contemplados a possibilidade de expansão de até 20% desses quantitativos.			
---	--	--	--

VALOR TOTAL DA MÉDIA ESTIMADO

R\$ 151.807,20



14.1. O preço estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa direta com Fornecedores de empresas do ramo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Tribunal de Contas do Estado. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média.

15. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE ENCAMINHARAM PROPOSTA VÁLIDA

ITEM	FORNECEDOR	E-MAIL
01	Luís Carlos dos Santos Cardoso	cracardoso@lcsccardoso.onmicrosoft.com
02	Connection Quissa Comercio e Serviços	anderson@lojaconexao.com.br
03	Tiago Barreto Vizinho	tiagobarreto31@gmail.com

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática nº	Natureza da Despesa nº	Ficha nº	Desdobramento nº	Fonte de Recurso nº
01.031.0004.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	19	2136	1500

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

17.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em toda a infraestrutura tecnológica da Administração, abrangendo equipamentos de informática, rede de computadores, servidor Active Directory (A.D), sistemas de câmeras de segurança, sistemas de automatização de portões e seus respectivos periféricos, com fornecimento de mão de obra qualificada.

17.2. A solução deverá contemplar o atendimento contínuo e integrado das demandas, garantindo o pleno funcionamento dos ativos tecnológicos, por meio de ações planejadas (manutenção preventiva) e intervenções sob demanda (manutenção corretiva), de forma a evitar interrupções nos serviços e assegurar a continuidade das atividades institucionais.

17.3. Deverá incluir: Execução periódica de manutenção preventiva, com rotinas de inspeção,



limpeza, ajustes, testes e atualizações necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas; Atendimento corretivo mediante abertura de chamados, com diagnóstico, reparo e restabelecimento dos serviços no menor tempo possível; Suporte técnico presencial e/ou remoto aos usuários e à equipe administrativa; Monitoramento básico da infraestrutura, quando aplicável, visando identificar falhas de forma antecipada; Registro e controle de todas as atividades realizadas, por meio de relatórios técnicos.

17.4. A solução também abrange a disponibilização de equipe técnica qualificada, com conhecimentos compatíveis com os serviços demandados, bem como o uso de ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução das atividades.

17.5. A contratação deverá assegurar níveis adequados de qualidade, eficiência e tempestividade, garantindo a segurança das informações, a integridade dos sistemas e a proteção dos bens patrimoniais.

17.6. Dessa forma, a solução proposta busca atender de maneira integrada e eficiente às necessidades tecnológicas da Administração, promovendo maior confiabilidade, desempenho e continuidade dos serviços públicos.

17.3. Definição do local para prestação dos serviços a saber: Nas dependências do imóvel onde funciona, edifício-sede da CMQ, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre, Quissamã – RJ, 28736-000, horário de funcionamento 08:00h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS.

18.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

18.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.



Elaboração
Kíssila de Matos Pessanha Matrícula :4139-4 Chefe da Div. de Compras

Aprovação
Jocemar de Souza Batista Matrícula: 4153-0 Presidente da Câmara

Quissamã, 12 de Maio de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR–E.T.P

Processo administrativo 071/2026

1 - OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, rede com computadores, servidor A.D., equipamento com câmeras de segurança e automatização de portões e periféricos com fornecimento de mão de obra qualificada, incluindo diagnósticos, reparos, substituição de em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática é essencial para garantir o bom funcionamento de softwares e hardwares, incluindo reparos e substituição de peças, configuração de sistemas e impressoras, conexões de rede e internet, formatações, instalação de programas e atualizações diversas. Além disso, é necessária a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de mão de obra para a execução parcelada de serviços técnicos de instalação, manutenção corretiva e preventiva do serviço de câmeras de videomonitoramento, e automatização dos portões e outros serviços técnicos correlatos. A manutenção regular desses equipamentos é crucial para assegurar a continuidade dos serviços prestados ao público, prevenindo interrupções que possam prejudicar o atendimento ao cidadão e o cumprimento das obrigações institucionais.

2.2. A necessidade se justifica pela importância de realizar serviços de reparos e substituição de peças para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos e prevenir



falhas maiores. A correta configuração de sistemas e impressoras é fundamental para a eficiência do trabalho diário, evitando problemas de conectividade e mau funcionamento. A manutenção das conexões de rede e internet assegura a comunicação interna e externa da instituição, permitindo o acesso a informações e a execução de serviços online essenciais. A realização de formatações e instalação de programas de maneira correta e segura assegura que os equipamentos estejam em pleno funcionamento e livres de software malicioso. Manter os sistemas e programas sempre atualizados é crucial para garantir a segurança e a eficiência das operações, prevenindo falhas e vulnerabilidades. Por fim, a contratação de técnicos especializados para a manutenção dos sistemas de videomonitoramento é vital para a segurança das instalações e dos cidadãos, permitindo a vigilância constante e a prevenção de incidentes.

2.3. A crescente demanda por medidas que reforcem a segurança patrimonial, o controle de acesso e a integridade física das pessoas que frequentam as dependências da instituição. A ausência ou insuficiência de mecanismos de monitoramento e controle automatizado pode facilitar a ocorrência de incidentes como acessos não autorizados, furtos, vandalismo ou outros eventos que comprometam o funcionamento regular das atividades.

2.4. A manutenção do sistema de monitoramento por câmeras permitirá a vigilância contínua das áreas estratégicas, possibilitando o acompanhamento em tempo real e o registro de imagens para eventual verificação posterior de ocorrências. Tal recurso contribui significativamente para a prevenção de incidentes, além de apoiar eventuais procedimentos de apuração de fatos.

2.5. De forma complementar, a automatização dos portões e a instalação de periféricos de controle de acesso (tais como controles remotos, interfones, sensores, fechaduras elétricas e outros dispositivos compatíveis) proporcionarão maior controle sobre a entrada e saída de pessoas, além de aumentar a segurança operacional e reduzir riscos associados à abertura manual de acessos.

2.6. Dessa forma, a solução a solução tecnológica proposta contribuirá para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, rede de computadores e servidor A.D., atualizações da infraestrutura de segurança, maior eficiência na gestão dos



acessos, melhoria na organização do fluxo de entrada e saída e maior tranquilidade para servidores, colaboradores e visitantes.

2.2.1.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.2.2. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021.

2.2.3. Da Habilitação Econômica/Financeira:

2.2.4. Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021.

2.2.5. 3.2.3. Da Habilitação Técnica:

Será exigido habilitação técnica está prevista nos **arts. 62 a 67 da Lei 14.133/2021**, que autorizam a Administração a exigir comprovação de:

- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.
- Qualificação técnico-profissional.
- Qualificação técnico-operacional.
- Atestado(s) de capacidade técnica.
- Comprovação de execução anterior do objeto similar.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Administração, elaborado em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das aquisições e contratações públicas, visando à racionalização dos gastos, à eficiência administrativa e ao alinhamento entre as necessidades institucionais e a programação orçamentária.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões



de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em:

- Equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras e periféricos);
- Infraestrutura de rede de computadores (cabearamento estruturado, switches, roteadores, racks e patch panels);
- Servidor com Active Directory (A.D.);
- Sistema de câmeras de segurança (CFTV);
- Sistemas de automatização de portões;
- Demais equipamentos e periféricos relacionados à infraestrutura tecnológica.

Incluindo: fornecimento de mão de obra qualificada, diagnósticos, reparos, substituições de componentes, configurações, suporte técnico presencial e remoto.

O tempo estimado para resolução (SLA — *Service Level Agreement*) em um contrato de manutenção preventiva e corretiva depende do tipo de equipamento, criticidade do problema e do que foi negociado no contrato. Em geral, empresas especializadas costumam trabalhar com prazo de atendimento e prazo de solução, que são coisas diferentes.

Como referência comum de mercado, definimos da seguinte forma:

TIPO DE PROBLEMA	TEMPO DE ATENDIMENTO	TEMPO ESTIMADO PARA SOLUÇÃO
Problema simples (configuração, reinício, acesso remoto, ajuste de câmera, computador lento)	2 a 8 horas úteis	até 24 horas



Problema moderado (troca de peça simples, falha de rede localizada, câmera offline, ajuste de portão) .	até 24 horas	1 a 3 dias úteis
Problema crítico (servidor/rede parada, várias câmeras sem funcionamento, portão inoperante, pane elétrica/eletrônica).	2 a 6 horas para início do atendimento	24 a 72 horas, dependendo de peças
Casos com necessidade de peça específica.	até 24 horas	3 a 15 dias úteis (ou mais, conforme fornecedor)

A contratada deverá iniciar o atendimento técnico em até 2 (duas) horas úteis após abertura do chamado, e concluir a solução do problema em até 72 (setenta e duas) horas úteis, salvo casos que demandem substituição de peças, hipótese em que deverá apresentar justificativa formal e cronograma de execução.

4.3. O licitante deve proporcionar entrega dos serviços para atender necessidades administrativas da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ-RJ**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

4.4. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.5. Deverá ser disponibilizado 01 (um) profissional de informática para que este trabalhe de forma presencial e contínua na sede da Câmara em horário comercial, conforme horário de expediente da C.M.Q na sala do Centro de Processamento de Dados – (CPD) visando atender a demanda diária através do chamado técnico.

4.6. A contratação justifica-se em razão da dependência das atividades administrativas e operacionais em relação aos recursos de tecnologia da informação, incluindo computadores, impressoras, equipamentos de rede, sistemas informatizados e demais dispositivos essenciais à execução dos serviços. Eventuais falhas ou interrupções nesses recursos podem ocasionar prejuízos à continuidade das atividades, redução da



produtividade, atrasos nos atendimentos e riscos à integridade e disponibilidade das informações institucionais.

4.7. Verificou-se a necessidade de disponibilização de profissional especializado na área de informática para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas utilizados no estabelecimento durante todo o período de funcionamento comercial.

4.8. A presença de profissional qualificado durante o horário comercial permitirá a realização de manutenções preventivas periódicas, monitoramento contínuo da infraestrutura tecnológica, identificação antecipada de falhas e atendimento imediato às ocorrências que demandem manutenção corretiva. Tal medida contribui para aumentar a disponibilidade dos equipamentos, reduzir o tempo de indisponibilidade dos sistemas, prolongar a vida útil dos ativos de tecnologia e assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo estabelecimento.

4.9. Dessa forma, conclui-se que a disponibilização de profissional da área de informática durante o período comercial constitui solução adequada e necessária para garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica, assegurando eficiência, economicidade e continuidade das atividades institucionais.

4.10. A licitante que não atender aos REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

4.11. Considerando que a participação no certame implica postulado de boa-fé processual e atendimento das exigências editalícias, a prova de conceito ocorrerá de forma presencial, nas dependências da C.M. Q.

4.11. Definição do local da entrega dos serviços a saber: de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h nas dependências do imóvel, edifício-sede da CMQ, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre, Quissamã – RJ, 28735-000.

5. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

5.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados



Pessoais (LGPD), a futura contratada deverá observar integralmente os princípios, diretrizes e obrigações relacionados ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, infraestrutura de rede, servidor Active Directory (A.D.) e sistema de monitoramento por câmeras de segurança e automatização dos portões.

5.2. Considerando a natureza dos serviços contratados, a contratada poderá, de forma incidental e estritamente necessária, ter acesso a informações, registros, credenciais, arquivos institucionais, imagens de videomonitoramento e outros dados eventualmente armazenados nos equipamentos, servidores e sistemas administrados pela contratante. Assim, deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A contratada compromete-se a:

I – manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados acessados durante a execução contratual, inclusive após o encerramento do contrato;

II – utilizar os dados e informações exclusivamente para a execução dos serviços contratados, vedado qualquer compartilhamento, reprodução, divulgação ou uso para finalidade diversa da prevista contratualmente;

III – garantir que seus empregados, prepostos, técnicos ou terceiros vinculados à execução dos serviços estejam devidamente orientados quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados;

IV – comunicar imediatamente à contratante qualquer incidente de segurança da informação, suspeita de vazamento, acesso indevido ou evento que possa acarretar risco ou dano aos titulares dos dados;

V – restringir o acesso a sistemas, equipamentos, redes e servidores apenas ao estritamente



necessário para a execução das atividades técnicas de manutenção preventiva e corretiva;

VI – ao término dos serviços ou da vigência contratual, eliminar, devolver ou inutilizar, conforme orientação da contratante, quaisquer dados, registros ou cópias eventualmente armazenadas em razão da execução do objeto.

A contratada responderá administrativa, civil e penalmente por danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais ou do descumprimento das obrigações previstas na LGPD, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Recomenda-se, ainda, que a empresa contratada possua práticas de governança em segurança da informação, controle de acessos, rastreabilidade das atividades executadas e políticas de proteção de dados compatíveis com a criticidade dos ambientes tecnológicos objeto da contratação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. As funcionalidades foram levantadas conforme as necessidades com base no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Diretora Administrativa, o Sra. Ana Izabel do Espírito Santo Silva, para atendimento das normas vigentes, garantindo, além disso, o bom uso dos recursos financeiros do município, com preços compatíveis com o mercado local e regional. declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO
	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, rede com computadores, servidor A.D., equipamentos de câmeras de segurança e automatização de portões e periférico, de acordo com as seguintes especificações: • Manutenção de Servidores - Manutenção Corretiva e Preventiva;



1	- Suporte de hardware e software; - Instalação e Configuração de servidores; - Recuperação do sistema de emergência; - Disponibilização de site e telefone para que os pedidos de suporte sejam solicitados. • Instalação de Rede - Desenvolvimento e Instalação de Rede; - Cabeamento lógico estruturado; - Instalação, Configuração e Manutenção de equipamento; - Segurança de Rede; - Configuração; • Servidor de Informática, equipamentos de dados e periféricos - Atendimento e Suporte especializado; - Suporte com pessoal presencial; - Assistência no local; - Manutenção ou suporte remoto; - Monitoramento de Rede; • Câmeras de segurança: - Limpezas técnicas, - Ajustes de foco, - Verificação de cabeamento e atualização de firmware para evitar falhas. Já a corretiva foca no diagnóstico rápido, substituição de peças danificadas (fontes, conectores, câmeras) e reparo para restaurar o sistema, garantindo a continuidade da segurança; Automatização de portão: - Limpeza: Remoção de sujeira acumulada nas calhas e roldanas para evitar forçar o motor; - Testes de Segurança: Verificação de fotocélulas (sensores anti-esmagamento) e funcionamento da trava elétrica; - Verificação de Controles: Teste da bateria dos controles remotos e alcance do sinal; - Ajuste de Fim de Curso: Regulagem ou troca dos sensores de fim de curso (reed switch) para que o motor pare na posição correta; - Reprogramação do identificador facial e biométrico; • Manutenção de Computadores, monitores, notebooks, impressoras (geral), Nobreaks. - Manutenção de Servidores; - Manutenção de Computadores; - Instalação, Manutenção e Suporte em sistema Operacionais (como, por
---	--



- exemplo, formatação, configuração, instalação e reinstalação de programas);
- Instalação e Configuração de Sistemas e de Servidores (Windows, Linux e Mikrotik);
 - Monitoramento de Servidores e Computadores;
 - Instalação, Configuração e Manutenção de Redes;
 - Instalação, Configuração e Manutenção de hardware e software;
 - Manutenção Preventiva e Corretiva;
 - Serviço de eletrônica (conserto de peças passíveis de recuperação);
 - Revisão, conserto, limpeza interna e externa, lubrificação de impressoras em geral, com serviço de troca de travas, fusores, sensores e qualquer outro serviço necessário ao funcionamento dos equipamentos;
 - Reparo em carregador e circuito inversor de nobreaks;
 - Detecção de Vírus, Remoção e Proteção;
 - Definição e Verificação de Políticas de Backups;
- Suporte de Informática
 - Deverá ser disponibilizado de forma contínua e presencial, pelo menos 01 (um) profissional de informática para este trabalho em horário comercial (mesmo horário de expediente da C.M.Q., na sala de CDP, localizada na Av. Francisco de Assis C. Da Silva, N° 497 – Alto Alegre – Quissamã/RJ.
 - Limpeza geral
 - Dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos;
 - Revisão geral dos equipamentos
 - Para verificação de possíveis defeitos, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório ao final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade;
 - Visitas para atendimento emergencial em caso de defeitos apresentados nos equipamentos, através de chamado, no prazo máximo de 01 (uma) hora.
 - Quantidade estimada de equipamentos
 - Computadores: 23
 - Monitores: 23
 - Impressoras: 13
 - Notebook: 10
 - Nobreaks: 16
 - Tablets: 08
 - Servidores: 02
 - Repetidores: 07



- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">- Câmeras: 16- Pontos de rede: 100 |
|--|---|

OBS.: Ficam contemplados a possibilidade de expansão de até 20% desses quantitativos.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Para resolver o problema de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, rede de computadores, servidor A.D, equipamentos de câmara de segurança, e automatização dos portões bem como a execução parcelada de serviços técnicos, há diversas alternativas no mercado que podem ser consideradas.

Foram analisadas as seguintes possibilidades:

a) Execução por equipe própria.

Inviável devido à ausência de quadro técnico especializado permanente.

b) Contratação por demanda eventual.

Pode gerar demora no atendimento e maior custo unitário.

c) Contratação de empresa especializada com manutenção contínua (Solução Recomendada).

Garante:

- Atendimento rápido;
- Redução de custos a médio prazo;
- Melhor controle da infraestrutura;
- Cumprimento de níveis de serviço.

Conclusão: A solução mais vantajosa é a contratação de empresa especializada por meio de contrato continuado.

7.2. Empresas que oferecem pacotes completos de serviços de manutenção



preventiva e corretiva, incluindo reparos, substituições de peças, configurações de sistemas, impressoras, conexões de rede e internet, formatações, instalação de programas e atualizações diversas, servidor A.D. equipamentos de câmera de segurança e automatização de portões. Empresas focadas especificamente na manutenção de equipamentos de informática e eletrônicos. Empresas que gerenciam toda a infraestrutura de TI de uma organização, oferecendo monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de software e suporte técnico contínuo.

7.3. Em vista de todo o exposto, é possível perceber que a melhor solução é a realização de uma licitação que visará a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, câmeras e portões, composto por intervenções necessárias ao bom funcionamento de softwares e hardwares, mediante os serviços de reparo e substituição de peças, configuração de sistemas e impressoras, conexões de rede e internet, formatações, instalação de programas e atualizações diversas, bem como, contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para execução parcelada de serviços de técnicos de instalação, manutenção corretiva e preventiva, do serviço de câmeras de videomonitoramento e outros serviços técnicos que se façam necessários.

8. SOLUÇÃO:

- **8.1. Item 1: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

8.1.1. Art. 75. É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11. (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Art. 75, caput, inciso II, do Decreto nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025, que reajusta os valores da Lei de Licitações e Contratos.

8.1. 2. VANTAGENS:

8.1.2.1. Agilidade: Ao dispensar a realização de uma licitação, é possível contratar de forma mais rápida, o que agiliza a execução de projetos e aquisição de bens e serviços;



8.1.2.2 Economia de recursos: Em alguns casos, a dispensa de licitação pode resultar em economia de recursos, uma vez que não é necessário realizar todo o processo licitatório, que pode demandar tempo e custos adicionais;

8.1.2.3. Escolha do fornecedor: A dispensa de licitação permite a escolha direta do fornecedor, o que pode ser vantajoso quando se trata de empresas especializadas ou com histórico comprovado de qualidade;

8.1.2.4. Pequeno valor: Quando o valor estimado da contratação é considerado de pequena monta, conforme definido pela legislação, pode-se optar pela dispensa de licitação. Essa medida visa simplificar o processo e evitar burocracias desnecessárias.

8.1.2.5. Dá à Administração maior capacidade de resposta, sem engessamento excessivo, desde que: a hipótese esteja expressamente prevista em lei.

8.1.3. DESVANTAGEM:

8.1.3.1. Falta de competitividade: Ao dispensar a licitação, não há a oportunidade de competição entre os fornecedores interessados na contratação. Isso pode limitar a possibilidade de obter propostas mais vantajosas em termos de preço, qualidade e prazo;

8.1.3.2. Risco de sobrepreço: Sem a competição entre os fornecedores, há um maior risco de contratação por valores acima do mercado, o que pode resultar em sobrepreços e desperdício de recursos públicos.

8.2. Item 2 : PREGÃO ELETRÔNICO:

8.2.1. VANTAGENS.

8.2.1.1 Maior competitividade: O pregão eletrônico permite a participação de um número maior de fornecedores, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas em termos de preço, qualidade e prazo;

8.2.1.2. Estimula maior concorrência, o que costuma gerar preços mais baixos, Os lances sucessivos forçam os participantes a melhorar as propostas.



8.2.1.3. Facilidade de acesso: O pregão eletrônico permite que fornecedores de diferentes localidades possam participar, ampliando o alcance da licitação e possibilitando a participação de empresas que, de outra forma, não teriam condições de participar em pregões presenciais. No pregão eletrônico, empresas de todo o país podem participar, reduzindo barreiras geográficas e custos para os licitantes.

8.2.1.4. Transparência: Sessões públicas e registradas, no eletrônico, tudo fica documentado no sistema, reduzindo riscos de fraude.

8.2.2. DESVANTAGENS.

8.2.2.1. Dependência tecnológica: O pregão eletrônico requer uma infraestrutura tecnológica adequada, tanto por parte da administração pública quanto pelos fornecedores interessados, o que pode ser um obstáculo para algumas empresas ou órgãos públicos que não possuam os recursos necessários;

8.2.2.2. Menor interação pessoal: O pregão eletrônico, por ser realizado de forma virtual, pode reduzir a interação pessoal entre os participantes, o que pode dificultar a negociação e a compreensão de determinadas questões durante o processo licitatório;

8.2.2.3. Exclusão de fornecedores sem acesso à internet: O pregão eletrônico pode excluir fornecedores que não possuem acesso adequado à internet ou que não possuam conhecimentos técnicos necessários para participar do processo.

9. A SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

9.1. Conforme vantagens e desvantagens de ambas soluções, a solução que mais atenderá a esta Casa Legislativa é PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério MENOR PREÇO GLOBAL pelo processo ser mais ágil, reduz riscos de favorecimento, maior negociação com



disputa em tempo real, obtém economia em relação ao valor estimado com base na lei 14.133/21.

10 - CONTRATAÇÕES SIMILARES POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES.

CÂMARA MUNICIPAL DO MORRO DO VALENÇA/RJ.

Ato que autoriza a contratação direta 04/2025.

Objeto: A Câmara Municipal de Valença, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos portões eletrônicos instalados nas dependências da Câmara Municipal de Valença. O objetivo é garantir o funcionamento eficiente, seguro e contínuo dos equipamentos, conforme as especificações e exigências estabelecidas no TR e DFD

pnpc.gov.br/app/editais/39756648000128/2025/5

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025

Última atualização 11/02/2025



Local: Valença/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **Unidade compradora:** 931175 - CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 39756648000128-1-000005/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

A Câmara Municipal de Valença, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos portões eletrônicos instalados nas dependências da Câmara Municipal de Valença. O objetivo é garantir o funcionamento eficiente, seguro e contínuo dos equipamentos, conforme as especificações e exigências estabelecidas no TR e DFD

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 59.433,33	R\$ 54.000,00

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar



ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 411/2025.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – RJ.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção do Sistema de Monitoramento de Segurança contemplando suporte ao Software SURICATO e instalação de equipamentos nas diversas áreas de Bio-Manguinhos/Fiocruz.

pncp.gov.br/app/editais/33781055000135/2025/2305

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 411/2025

Última atualização 15/12/2025



Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Unidade compradora: 254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 33781055000135-1-002305/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de manutenção do Sistema de Monitoramento de Segurança contemplando suporte ao Software SURICATO e instalação de equipamentos nas diversas áreas de Bio-Manguinhos/Fiocruz.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 381.620,76	R\$ 381.620,76

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA nº 47/2025.

SÃO PEDRO DA ALDEIA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA – PREVISPA.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 47/2025

Última atualização 16/12/2025



Local: São Pedro da Aldeia/RJ

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA - PREVISPA

Unidade compradora: 930921 - INST. DE PREV. DOS SER. PÚBLICOS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 39844436000100-1-000020/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, administração e manutenção de rede, incluindo backup diário.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 15.000,00

Ativar o Windows
Acesse Configurações para

11- RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, rede de computadores, servidor Active Directory, sistema de câmeras de segurança, automatização de portões e periféricos, com fornecimento de mão de obra qualificada, visa alcançar os seguintes resultados:

11.1. Garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços de TI e segurança, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos de informática, rede e sistemas eletrônicos utilizados pela instituição.

11.2. Reduzir falhas, indisponibilidades e interrupções operacionais, por meio da realização periódica de manutenção preventiva e da rápida solução de problemas técnicos (manutenção corretiva).



11.3. Aumentar a vida útil dos equipamentos e sistemas tecnológicos, evitando desgastes prematuros e reduzindo custos futuros com substituição de equipamentos.

11.4. Assegurar a estabilidade e segurança da rede de computadores, incluindo o correto funcionamento e gerenciamento do servidor Active Directory, controle de acesso de usuários e integridade dos dados institucionais.

11.5. Garantir o pleno funcionamento do sistema de monitoramento por câmeras, contribuindo para a segurança patrimonial, controle de ambientes e apoio às atividades administrativas.

11.6. Manter operacionais os sistemas de automatização de portões e demais dispositivos eletrônicos, garantindo o controle de acesso e a segurança das instalações.

11.7. Disponibilizar suporte técnico especializado e qualificado, assegurando atendimento eficiente, diagnóstico preciso e solução adequada para eventuais problemas técnicos.

11.8. Padronizar procedimentos de manutenção e suporte técnico, promovendo maior organização, rastreabilidade das intervenções e melhor gestão dos recursos tecnológicos.

11.9. Otimizar o desempenho da infraestrutura tecnológica, proporcionando maior eficiência nas atividades administrativas e operacionais da instituição.

11.10. Promover maior confiabilidade e segurança no ambiente tecnológico, reduzindo riscos relacionados a falhas de sistema, perda de dados ou comprometimento da infraestrutura de TI.

12 - JUSTIFICATIVA DO VALOR.

12.1. O valor estimado tem por base pesquisas feitas diretamente do painel de preços do governo federal e pesquisas feitas direta com fornecedores da área, e contratação similar



por outros órgão através da plataforma Vigie Editais compras públicas.

12.2. Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL ,observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos e qualidade.

13 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

13.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, rede de informática, rede de computadores, servidor A.D., equipamentos de câmeras de segurança e automatização de portões, incluindo intervenções necessárias para o bom funcionamento de softwares e hardwares, é a melhor solução para atender às necessidades desta Casa Legislativa. Esse processo abrange serviços essenciais como reparo e substituição de peças, configuração de sistemas e impressoras, conexões de rede e internet, formatações, instalação de programas, manutenção e atualizações diversas. Além disso, contempla a contratação de mão de obra especializada para execução parcelada de serviços técnicos, manutenção corretiva e preventiva de câmeras de videomonitoramento, segurança dos portões e outros serviços técnicos imprescindíveis.

A solução consiste na contratação de empresa especializada que realize:

Manutenção Preventiva:

- Verificação periódica de hardware e software;
- Limpeza física interna e externa de equipamentos;
- Atualização de sistemas e firmwares;
- Testes de desempenho;
- Verificação da integridade do cabeamento estruturado;
- Revisão de sistema de câmeras e gravação;
- Inspeção e testes em sistemas de automatização de portões.



Manutenção Corretiva:

Diagnóstico de falhas;

- Reparo ou substituição de componentes defeituosos;
- Configuração e reconfiguração de rede e servidor;
- Recuperação de sistemas;
- Correção de falhas no CFTV;
- Correção de falhas nos sistemas automatizados.

Servidor Active Directory (A.D.):

- Gerenciamento de usuários e permissões;
- Backup e restauração;
- Monitoramento de desempenho;
- Correção de falhas de autenticação;
- Aplicação de políticas de segurança

Essa abordagem justifica-se por várias razões. Primeiramente, a inexistência de profissionais com perfis técnicos adequados no quadro de servidores municipais torna inviável a realização desses serviços internamente. A contratação de uma empresa especializada garantirá que as demandas sejam atendidas por técnicos qualificados, com experiência e conhecimento específico para resolver problemas complexos de maneira eficiente e eficaz.

13.2. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de bens comuns, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão



comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O objeto em questão não é passível de divisão em itens, pois, considerando suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, a contratação deve ser realizada de forma global. Tal decisão fundamenta-se no fato de que a empresa responsável pela implantação do software também será responsável pela cessão do mesmo, garantindo a integração e funcionalidade do serviço contratado.

13.5. Definição do local da entrega dos serviços a saber: Nas dependências do imóvel onde funciona, edifício-sede da CMQ, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre, Quissamã – RJ, 28736-000;

13.6. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.7. Conforme vantagens e desvantagens de ambas soluções, a solução que mais atenderá a esta Casa Legislativa é PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL pelo processo ser mais rápido e um valor inferior com base na lei 14.133/21 art. 75, inciso II.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS.

14.1. Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

14.2. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>



15- CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

16 - VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, declaro ser viável a aquisição da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Elaboração
Jakson Machado Andrade Assessor de Apoio a Div. de Compras matricula :4203-0

Aprovação
Jocemar de Souza Batista Presidente

Quissamã, 06 de maio de 2026.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

EDITAL

PROCESSO Nº 71/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO III

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO
UASG 929892 - CAMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Responsável pela assinatura da Ata:

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Contratação de empresa especializada Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, rede de computadores, servidor Active Directory (A.D.) equipamentos de câmeras de segurança, automação de portões e periféricos, com fornecimento de mão de obra qualificada, incluindo diagnósticos, reparo, substituição de peças (quando necessário), testes de funcionalidade e demais procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quissamã/RJ, por um período de 12 (doze) meses. • Manutenção de Servidores: - Manutenção preventiva e corretiva; - Suporte de hardware e software; - Instalação e configuração de servidores; - Disponibilização de site e telefone para que os pedidos de suporte sejam solicitados. • Instalação de Rede: - Desenvolvimento e instalação de Rede; - Cabeamento lógico estruturado; - Instalação, Configuração e Manutenção de equipamento; - Segurança de Rede; - Configuração.	12 meses	R\$	R\$



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

• Servidor de Informática, equipamentos de dados e periférico: - Atendimento e Suporte especializado; - Suporte com pessoal presencial; - Assistência no local; - Manutenção ou suporte remoto; - Monitoramento de Rede. • Câmeras de segurança: - Limpezas técnicas; - Ajustes de foco; - Verificação de cabeamento e atualização de firmware para evitar falhas. Já a corretiva foca no diagnóstico rápido, substituição de peças danificadas (fontes, conectores, câmeras) e reparo para restaurar o sistema, garantindo a continuidade da segurança. • Automatização de portão: - Limpeza: Remoção de sujeira acumulada nas calhas e roldanas para evitar forçar o motor; - Testes de Segurança: verificação de fotocélulas (sensores anti-esmagamento) e funcionamento da trava elétrica; - Verificação de controles: Testes de bateria dos controles remotos e alcance do sinal; - Ajustes de Fim de Curso: Regulagem ou troca dos sensores de fim de curso (reed switch) para que o motor pare na posição correta; - Reprogramação do identificador facial e biométrico; • Manutenção de Computadores, monitores, notebooks, impressoras (geral), Nobreaks; - Manutenção de Servidores; - Manutenção de Computadores; - Instalação, Manutenção e Suporte em Sistema Operacionais (como, por exemplo, formatação, configuração, instalação e reinstalação de programas); - Instalação e Configuração de Sistemas e de Servidores (Windows, Linux e Mikrotik); - Monitoramento de Servidores e Computadores; - Instalação, Configuração e Manutenção de Redes; - Instalação, Configuração e Manutenção de hardware e software; - Manutenção Preventiva e Corretiva; - Serviço de eletrônica (conserto de peças passíveis de recuperação); - Revisão, conserto, limpeza interna e externa, lubrificação de impressora em geral, com serviço de troca de travas, fusores, sensores e qualquer outro serviço necessário ao funcionamento dos equipamentos; - Reparo em carregador e circuito inversor de nobreaks; - Detecção de Vírus, Remoção e Proteção; - Definição e Verificação de Políticas de Backups; • Suporte de Informática: - Deverá ser disponibilizado de forma contínua e presencial, pelo menos 01 (um) profissional de informática para este trabalho, em horário comercial (mesmo horário de expediente da Câmara Municipal de Quissamã/RJ) na sala do Centro de Processamento de Dados – CPD, localizada na AV. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497 –			
--	--	--	--



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Alto Alegre – Quissamã/RJ; - Visitas periódica para manutenção preventiva; • Limpeza geral - Dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos; • Revisão geral dos equipamentos: - Para verificação de possíveis defeitos, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório ao final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade; • Visitas para atendimento emergencial em caso de defeitos apresentados nos equipamentos, através de chamado no prazo máximo de 01 (uma) hora. • Quantidades dos equipamentos: - Computadores: 23 - Monitores: 23 - Impressoras: 13 - Notebook: 10 - Nobreaks: 16 - Tablets: 08 - Servidores: 02 - Repetidores: 07 - Câmeras: 16 - Pontos de rede: 100 OBS: Ficam contemplados a possibilidade de expansão de até 20% desses quantitativos.			
--	--	--	--

7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 68, VI da Lei nº 14.133/21 e 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8. Que ao longo de toda a execução do contrato, caso aplicável, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sendo que seu descumprimento constitui hipótese de rescisão, nos termos do artigo 116 c/c 137, IX, da Lei nº 14.133/21.

9. Que tem ciência que é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Lei nº 14.133/21.

10. Que tem ciência que será responsabilizado administrativamente em caso de praticar as infrações previstas no artigo 155, sendo aplicadas as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

11. Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de _____

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 71/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE DE COMPUTADORES, SERVIDOR ACTIVE DIRECTORY (A.D.) EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, AUTOMAÇÃO DE PORTÕES E PERIFÉRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INCLUINDO DIAGNÓSTICOS, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (QUANDO NECESSÁRIO), TESTES DE FUNCIONALIDADE E DEMAIS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____
Bairro _____ no Município _____ UF _____ por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a)
da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, bem como qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes posteriores, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 14.133/21.
2. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 14.133/21.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

4. Que cumpre, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
5. Que, sob pena de desclassificação, apresenta proposta econômica compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
6. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e está ciente das normas contidas no ETP e/ou Termo de Referência e/ ou Edital e seus anexos, nos termos do artigo 67, VI, da Lei nº 14.133/21.
7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 68, VI da Lei nº 14.133/21 e 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
8. Que ao longo de toda a execução do contrato, caso aplicável, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sendo que seu descumprimento constitui hipótese de rescisão, nos termos do artigo 116 c/c 137, IX, da Lei nº 14.133/21.
9. Que tem ciência que é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei nº 14.133/21.
10. Que tem ciência que será responsabilizado administrativamente em caso de praticar as infrações previstas no artigo 155, sendo aplicadas as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.
11. Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de _____

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO IV/I

Dados da empresa proponente

Ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Quissamã.

PROCESSO Nº 71/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI

A empresa _____ com sede na Rua _____
_____, cidade de _____, CPNJ n.º _____,
neste ato por seu _____, **DECLARA** que: a-Se enquadra na condição de
microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do
Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo; b-
Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021– no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não
tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita
bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; b.1-Nas
contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato
na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021; _____, em ____ de
_____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

EDITAL

PROCESSO Nº 71/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO IV/II

MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo/Função do Preposto:

RG e CPF do Preposto:

Declara para os fins do pregão eletrônico nº 004/2026, que se vencedora do certame, manterá, durante a vigência do contrato, preposto objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

EDITAL

PROCESSO Nº 71/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ E A EMPRESA _____ VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE DE COMPUTADORES, SERVIDOR ACTIVE DIRECTORY (A.D.) EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, AUTOMAÇÃO DE PORTÕES E PERIFÉRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INCLUINDO DIAGNÓSTICOS, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (QUANDO NECESSÁRIO), TESTES DE FUNCIONALIDADE E DEMAIS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ, CNPJ nº 31.505.068/0001-56, com endereço na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497, Alto Alegre, na cidade de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada como CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo seu Presidente e, de outro lado, respondendo como CONTRATADA, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato legitimamente representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, vinculadas aos dispositivos



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais e administrativas pertinentes, acordam em firmar o presente contrato, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 71/2026, regendo-se pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE DE COMPUTADORES, SERVIDOR ACTIVE DIRECTORY (A.D.) EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, AUTOMAÇÃO DE PORTÕES E PERIFÉRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INCLUINDO DIAGNÓSTICOS, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (QUANDO NECESSÁRIO), TESTES DE FUNCIONALIDADE E DEMAIS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R\$ _____(_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Nos preços propostos para entrega dos materiais / prestação de serviço em questão estão inclusos todos os custos, insumos, demais despesas, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através de boleto bancário crédito em conta bancária de titularidade da mesma, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito. Deverá ser informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

2.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

2.5. Nas faturas/notas fiscais deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.5.1. O número do instrumento contratual;

2.5.2. O nome e código do banco;

2.5.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

2.6. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

2.7. Sobre o valor de cada parcela ou do valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços será realizada na sede da Contratante, situada na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº497, Alto Alegre, na cidade de Quissamã/RJ.

3.2. Os itens a serem fornecidos serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, com verificação posterior da conformidade do material e serviços com as exigências contratuais.

3.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor da Contratante após o fornecimento dos itens e término dos serviços a serem executados, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente processo serão pagas com recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Municipal, vinculados à seguintes dotações orçamentárias:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Desdobramento	Fonte do Recurso
01.031.0004.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	19	2136	1500

4.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, após a formalização do CONTRATO.

5.2. Qualquer alteração no presente contrato somente poderá ser realizada com base nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

6.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

6.7.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços.

6.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2. Executar os serviços conforme especificações;

7.3. Responsabilizar-se por danos causados;

7.4. Cumprir prazos estabelecidos;

7.5. Manter regularidade fiscal e trabalhista;

7.6. Comunicar formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais na realização dos serviços;

7.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

7.8. A contratada deverá disponibilizar, de forma contínua e presencial, no mínimo 1 (um) profissional qualificado para atendimento durante todo o horário comercial (mesmo horário de expediente da Câmara Municipal de Quissamã/RJ), na sala do Centro de Processamento de Dados – CPD, garantindo suporte e pronta resposta às demandas da contratante,

7.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas diretas e indiretas, de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;

7.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.11. Emitir nota fiscal compatível com o objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de um usuário da Contratante, conforme portaria 019/ 2026;

8.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

- 8.3. Realizar o pagamento nos prazos estipulados e nas condições previstas no contrato;
- 8.4. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável;
- 8.5. Não fazer pagamento antecipado;
- 8.6. Comunicar eventuais irregularidades;
- 8.7. Fornecer acesso às instalações e equipamentos.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e demais anexos.

9.2. O gestor e fiscais contratuais são os seguintes:

Gestor: Ana Izabel do Espírito Santo Silva
Matrícula: 4130-0
Número da Portaria: 019/2026

Fiscal: Isabel C. José Santos Q. Costa
Matrícula: 4131-9
Número da Portaria: 019/2026

Fiscal : Uilzilane de Souza Lima
Matrícula: 4147-5
Número da Portaria: 019/2026

Fiscal : Mariana Santos Barbosa
Matrícula: 4136-0
Número da Portaria: 019/2026

9.3. Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Fiscalização do Contrato do ÓRGÃO CONTRATANTE, através de documento oficial via protocolo geral do órgão contratante e/ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12.

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Quissamã.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até cinco anos.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

§9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

11.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos ou serviços que lhe tenham sido solicitados.

11.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá a CÂMARA efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

11.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços prestados.

11.5. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação de serviços, salvo as despesas a serem pagas pela CÂMARA, devidamente expressas neste contrato.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

12.1.1. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação de serviços objeto deste instrumento, a CÂMARA procederá conforme a seguir:

12.1.2. Caso haja diferença a maior, a CÂMARA somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

12.1.3. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a CÂMARA procederá à revisão do custo indicado na data-base;

12.1.4. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

12.1.5. A CÂMARA se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

12.1.6. Quando por disposição legal, a CÂMARA for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGULARIDADE FISCAL

13.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar à CÂMARA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

16.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

16.2. A CÂMARA analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem a CONTRATANTE no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

18.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CÂMARA, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

18.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CÂMARA.

18.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

18.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

18.8. Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição, determinando sua correção e/ou complementação se houver diferença de qualidade, quantidades ou de partes.

18.9. As conformidades deverão ser sanadas imediatamente, mantido o preço inicialmente



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Presidente

CONTRATADA:

CNPJ: _____
Nome do representante: _____

TESTEMUNHAS:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____ CPF: _____

FISCAL : _____ CPF: _____

FISCAL : _____ *CPF*: _____

FISCAL : _____ CPF: _____